

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 858

(25 de Outubro de 1974)

Dispõe sobre venda de um trator.--

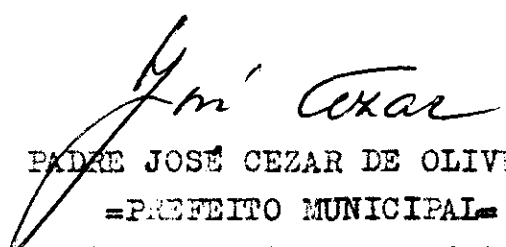
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a vender, mediante concorrência pública, como ferro-velho, pela melhor oferta, um trator K-T. P. L. 50, inutilizado, adquirido de acordo com a Lei n. 21, de 1º de Julho de 1960.

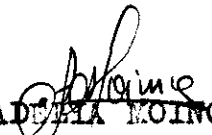
ARTIGO 2º - O produto da venda dará entrada aos cofres municipais, como Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Outubro de 1974.--


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


ADELIA MOINO

-respondendo pelo exp. da Secretaria-